



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
ESTADO DA PARAÍBA**

Secretaria de Administração e Planejamento

CNPJ: 09.150.087/0001-58

R. José Quintino de Magalhães, s/n | Santana de Mangueira - PB | CEP: 58985-000

DECRETO Nº 27/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Suspende temporariamente a concessão de licenças em caráter especial aos servidores públicos do Município de Santana de Mangueira – PB, durante o exercício de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 007/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município),

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe ação planejada e transparente, na qual se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a observância de limites e condições no que tange à geração de despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que, para os fins do disposto no art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder o percentual de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida para os Municípios, não podendo ultrapassar 54% (cinquenta e quatro por cento) especificamente para o Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a fixação da data para o gozo da licença em caráter especial constitui ato administrativo discricionário, submetido ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, devendo o interesse particular ceder à supremacia do interesse público em situações de restrição orçamentária;

CONSIDERANDO que a concessão indiscriminada de licenças no atual exercício acarretaria severo desfalque no quadro ativo de pessoal, comprometendo a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais e ininterruptos à população, notadamente nas áreas de Saúde Pública, Educação Básica e Assistência Social;

CONSIDERANDO que a necessidade de substituição imediata dos servidores licenciados demandaria a contratação de pessoal por tempo determinado, por excepcional interesse público, gerando duplicidade de pagamentos e consequente aumento das despesas com pessoal, em afronta às vedações da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a inobservância das prescrições legais relativas a despesas pode caracterizar infrações puníveis nos termos da legislação vigente, cabendo à Administração Pública zelar pelo equilíbrio orçamentário e atuar para o fiel cumprimento da lei; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
ESTADO DA PARAÍBA**

Secretaria de Administração e Planejamento

CNPJ: 09.150.087/0001-58

R. José Quintino de Magalhães, s/n | Santana de Mangueira - PB | CEP: 58985-000

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a execução orçamentária e financeira do Município ao cenário de arrecadação de receitas, garantindo a viabilidade do custeio da máquina pública,

DECRETA:

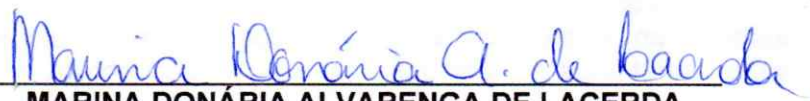
Art. 1º Fica suspensa, temporariamente, durante todo o exercício financeiro de 2026, a concessão da Licença em Caráter Especial aos servidores públicos integrantes do quadro da Administração Pública do Município de Santana de Mangueira – PB.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput deste artigo incide sobre a fruição do benefício previsto no art. 80 da Lei Municipal nº 007/1997.

Art. 2º O período de suspensão estabelecido por este Decreto não interrompe a contagem do tempo de serviço legalmente exigido (período aquisitivo) para a concessão da licença, ficando assegurado o direito à aquisição do benefício, postergando-se apenas o seu gozo para exercícios futuros, de acordo com a disponibilidade financeira e a conveniência da Administração Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Mangueira/PB, 20 de março de 2026.



MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA

Prefeita Constitucional